

## TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA DO NOVO SPEEDY CONDOMÍNIO

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 002.558.157/0001-62, e de outro lado o \_\_\_\_\_  
(**nome do Condomínio**), localizado \_\_\_\_\_  
(**endereço do Condomínio**), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, doravante designado **CONDOMÍNIO**, têm ajustado entre si o que segue:

#### 1 – DEFINIÇÕES:

Para maior clareza acerca das condições contidas neste Termo, considera-se:

- 1.1 – NOVO SPEEDY SOLUÇÃO CONDOMÍNIO ( doravante designado **SPEEDY CONDOMÍNIO** )** - É uma tecnologia de banda larga moderna e exclusiva para prédios, que apresenta as mesmas facilidades do Novo Speedy.
- 1.2 – CARACTERÍSTICAS DO SPEEDY CONDOMÍNIO** - A cobrança de cada usuário é feita individualmente e o serviço não é compartilhado com os demais moradores do prédio, permitindo que cada um utilize o Speedy Condomínio individualmente na velocidade que escolher: 128 Kbps, 300 Kbps, 450 Kbps ou 600 Kbps.
- 1.3 – INFRA-ESTRUTURA BÁSICA** - Fornecida gratuitamente pela **TELESP**, consiste unicamente no cabeamento vertical do prédio, instalação de linha de dados e modem, exceto eventuais obras civis, permitindo a instalação do serviço Speedy Condomínio aos moradores.

#### 2 - OBJETIVO:

**2.1** – O presente Termo visa ( i ) autorizar à **TELESP** a realização de vistorias e posterior instalação, nas dependências do **CONDOMÍNIO**, de Infra-estrutura básica que possibilita o fornecimento do **SPEEDY CONDOMÍNIO** aos condôminos que contratarem o serviço (doravante designados **USUÁRIOS**) e (ii) estabelecer as responsabilidades das partes relativa à instalação da Infra-estrutura básica.

#### 3 - RESPONSABILIDADES:

##### 3.1 - DA TELESP:

**3.1.1** Realizar vistorias técnicas no **CONDOMÍNIO** para determinar a forma mais adequada de instalação da Infra-estrutura básica no(s) prédio(s) do **CONDOMÍNIO**.

**3.1.2** Configurar, supervisionar, manter e controlar o **SPEEDY CONDOMÍNIO**, de modo a garantir seu funcionamento, até a unidade autônoma do **USUÁRIO**.

**3.1.3** Proceder às adequações técnicas necessárias, de sua responsabilidade, para o perfeito funcionamento do **SPEEDY CONDOMÍNIO**.

##### 3.2 - DO CONDOMÍNIO:

**3.2.1** Fornecer energia elétrica no local de instalação da Infra-estrutura básica.

**3.2.2** Guardar o(s) modem(ns) de propriedade da **TELESP**, que integra a Infra-estrutura básica, devendo mantê-lo(s) permanentemente no mesmo local da instalação efetuada pela **TELESP**.

**3.2.3** O **CONDOMÍNIO** reconhece que a Infra-estrutura básica será instalada em suas dependências exclusivamente para a prestação do **SPEEDY CONDOMÍNIO** aos **USUÁRIOS**, sendo expressamente proibida a sua comercialização, cessão, locação, sublocação, compartilhamento, disponibilidade, transferência ou uso por terceiros, inclusive pelos moradores do próprio prédio.

**3.2.4** Na hipótese de cancelamento deste Termo, o **CONDOMÍNIO** deverá permitir que a Infra-estrutura básica seja retirada de suas dependências, não devendo utilizá-la para qualquer outra finalidade até que seja totalmente retirada pela **TELESP**.

#### 4- VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO TERMO

**4.1** Este termo tem vigência por prazo indeterminado, contado da data de sua assinatura e poderá ser cancelado, mediante notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- a)** Denúncia por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b)** Por determinação legal, ou por ordem de autoridade competente, que determine a suspensão da prestação do **SPEEDY CONDOMÍNIO**;
- c)** Se o representante legal do **CONDOMÍNIO** não autorizar a instalação da infra-estrutura no (s) prédio (s) ou pela identificação de inviabilidade técnica para a prestação do **SPEEDY CONDOMÍNIO** aos **USUÁRIOS**.
- d)** Se qualquer das partes deixar de cumprir as obrigações contidas neste Termo.

#### 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** Os custos para instalação da Infra-estrutura básica correrão por conta da **TELESP**. Toda e qualquer infra-estrutura adicional e obras civis complementares necessárias à prestação do **SPEEDY CONDOMÍNIO**, que gerem custos ADICIONAIS, serão apresentadas por meio de Laudo Técnico ao representante legal do **CONDOMÍNIO**, ficando a critério deste a autorização para sua realização, por intermédio da própria **TELESP** ou de empresas especializadas.

**5.2** O **CONDOMÍNIO** se compromete, por força deste documento, a permitir que a **TELESP** realize as ampliações, reduções e adequações necessárias, em suas dependências, com a finalidade de adequar o atendimento ao número de **USUÁRIOS** do **SPEEDY CONDOMÍNIO**.

**5.3** Dependendo de avaliação técnico-comercial por parte da **TELESP**, será condição para o início da instalação da infra-estrutura no (s) prédio (s) que o **CONDOMÍNIO** possua no mínimo 4 ( quatro ) usuários que tenham aderido ao **SPEEDY CONDOMÍNIO** , sob pena de o processo de instalação ficar suspenso, até que se atinja o número mínimo necessário.

Este Termo somente poderá ser cedido por uma das partes, mediante concordância expressa da outra.

#### 6.- DO FORO

**6.1** Fica eleito o foro do domicílio do **CONDOMÍNIO** para esclarecer quaisquer questões relativas ao presente Termo.

São Paulo, 08 de Setembro de 2004.

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**

Representante legal do Condomínio

CPF:

RG: